



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### PORTARIA Nº 821, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

**Altera as Portarias nº 812, de 15 de junho de 2015, e nº 819, de 06 de agosto de 2015, modificando a composição da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos do Decreto Municipal nº 2.865, de 02 de março de 2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que terá por objetivo assegurar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a legislação para fins de habitação, através de intervenções que visem melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária, viabilizando o Programa MORAR LEGAL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º** A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- Valério Márcio Batista
- Virlane Sofia Salomão Farias Bento
- Daniel de Sales

II - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

- Rogério Von Randow
- Jairo de Carvalho Vieira
- Wellington Maciel de Moura

III - Secretaria Municipal de Gestão:

- Sávio Félix de Araújo

IV - Secretaria Municipal de Fazenda:

- Maria Goretti Bispo de Carvalho Lima

V - Assessoria Jurídica:

- Ana Flávia Pôças de Aguiar Malta

VI - OAB/MG Subseção Lagoa Santa:

- Wendell Maciel Ribeiro



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

VII - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa:

- Danilo de Assis Faria

VIII - Poder Legislativo Municipal:

- Antônio Carlos Fagundes Júnior
- Eduardo Cunha Faria

IX - Representantes da Sociedade Civil (Sindicatos e Associações):

- Adalton Figueiredo – Associação Comunitária de Ação Social e Educacional da Liga das Agremiações Carnavalesca de Lagoa Santa – LIGALAGO
- Geraldo Aparecido Santos – Presidente da Associação Comunitária Vila José Fagundes
- Kurt Erwin Glatz – Associação dos Moradores do Joá

**Art. 3º** Os trabalhos desta comissão estarão sob a Coordenação do servidor Valério Márcio Batista, e nas ausências ou impedimentos deste, Daniel de Sales.

**Art. 4º** Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, dentre outras atribuições, efetuar o levantamento de dados, incluindo levantamento topográfico, cadastral, pesquisa dominial e possessória e demais dados necessários para o estudo dos assentamentos e a demarcação urbanística desses, nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e Lei Municipal nº 3.343, de 20 de dezembro de 2012, com o fito de promover a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico em assentamentos e habitações irregulares existentes no território do Município de Lagoa Santa.

**Art. 5º** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá reunir-se ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo convocada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sempre por seu Coordenador.

**Art. 6º** A presente Comissão apresentará, ao fim de seus trabalhos, relatório conclusivo.

**Art.7º** A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de agosto de 2015.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**